

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE**

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Almoxarifado e Patrimônio

**Responsável pela Demanda:** Marcílio de Oliveira Bicalho

**Cargo:** Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

**E-mail:** coordenacaoalmoxarifadoepatrimonio@consurge.saude.mg.gov.br

### **1 - INTRODUÇÃO**

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da aquisição será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I do art. 28, e a Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

### **2 - TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, abrangendo o suporte técnico em equipamentos médico-hospitalares, por meio da execução de manutenções preventivas e corretivas, calibrações, com aquisição de peças, insumos e acessórios, capacitação de usuários, apoio na incorporação de novas tecnologias, bem como a implantação de sistema informatizado destinado ao controle e registro das intervenções realizadas.

### **3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, responsável pela gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), atua em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG), o Ministério da Saúde e os 85 municípios consorciados da região Macro Leste de Minas Gerais, abrangendo uma população superior a 1,5 milhão de habitantes. Sua estrutura conta com uma Central de Regulação, 29 bases operacionais distribuídas em 27 cidades e 440 equipamentos médico-hospitalares instalados, estrategicamente localizados no Vale do Rio Doce e no Vale do Aço, assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de urgência e emergência.

Nesse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atendimento às necessidades do CONSURGE, com foco na gestão e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares utilizados pelo SAMU 192, fundamentais para o suporte à vida e para a realização de atendimentos em situações críticas.

A operação segura e eficiente desses equipamentos está diretamente vinculada à execução periódica de serviços especializados, como manutenções preventivas, corretivas e calibrações técnicas, indispensáveis para garantir precisão nos diagnósticos, confiabilidade no desempenho clínico e conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios vigentes. A ausência desses cuidados pode comprometer a continuidade dos atendimentos, gerar prejuízos financeiros e, sobretudo, colocar em risco a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

Conforme estabelece a Resolução RDC nº 509/2021 da ANVISA, é obrigatória a realização de certificações regulares que assegurem a exatidão das medições, a segurança dos usuários e a qualidade dos procedimentos executados. O descumprimento dessas exigências pode acarretar sanções administrativas e deterioração da qualidade assistencial.

Importante destacar que o CONSURGE não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados para desempenhar de forma plena a gestão, manutenção e calibração dos equipamentos, conforme exigem as normas técnicas e regulatórias.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada em engenharia clínica, que será responsável pela execução de manutenção preventiva e corretiva, calibrações periódicas, com aquisição de peças, insumos e acessórios, capacitação dos usuários e implantação de sistema informatizado para controle e rastreamento das intervenções realizadas.

Essa iniciativa tem como finalidade assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias, garantir a confiabilidade e a eficiência operacional dos equipamentos médico-hospitalares e, conseqüentemente, reforçar a segurança e a qualidade no atendimento de urgência e emergência em toda a área de abrangência do CONSURGE.

#### **4 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

O CONSURGE pretende contratar empresa especializada em engenharia clínica para assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, garantindo continuidade, segurança e qualidade nos serviços de urgência e emergência.

A iniciativa visa estruturar fluxos técnicos de manutenção e calibração periódica, em conformidade com a RDC nº 509/2021 da ANVISA, ampliando a confiabilidade operacional, reduzindo falhas e custos com substituições e promovendo maior eficiência na gestão de recursos.

Inclui ainda implantação de sistema informatizado para rastreabilidade das intervenções, qualificação contínua dos operadores, padronização de protocolos e resposta ágil a falhas, aumentando a disponibilidade dos equipamentos e a produtividade das unidades.

Com equipe técnica especializada e processos estruturados, a contratação fortalece a gestão, assegura previsibilidade orçamentária e consolida o CONSURGE como referência regional em engenharia clínica aplicada à saúde pública.

## 5 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo, segue relação de veículos atuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	01	serviços especializados em engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, calibração e qualificação, gestão do parque tecnológico, treinamento de operadores, suporte na aquisição e incorporação de novas tecnologias e implementação de um sistema informatizado para rastreamento das intervenções.	SV	12
	02	fornecimento sob demanda de peças dos equipamentos que compõem o parque tecnológico, visando garantir a plena operação, manutenção corretiva, bem como a continuidade dos serviços. valor fixo de (150.000,00) anual + BDI	SV	01
	03	deslocamento, sem fornecimento de peças, dos equipamentos instalados nas unidades do CONSURGE. valor será por km, considerando a saída de Governador Valadares até a unidade e o retorno a Governador Valadares	KM	20.000

## 7 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- Material
- Serviço
- Obras
- Serviços de Engenharia
- Soluções de TIC
- Locação de Imóveis
- Alienação/Concessão/Permissão
- Obras e Serviços de Engenharia

## 8 - FONTES DE RECURSOS:

Próprios

## 9 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

30 de maio de 2026

## 10 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

- Mensal
- Bimestral



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67  
licitacao@consurge.saude.mg.gov.br  
(33) 3213-5850 / 99870-2056



- ( ) Trimestral  
( ) Semestral  
( x ) Anual

### **11 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR**

A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência.

### **12 - CONTROLE DE LEGALIDADE**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

### **13 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

### **14 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no "caput", é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

### **15 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO:**

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA**

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67  
licitacao@consurge.saude.mg.gov.br  
(33) 3213-5850 / 99870-2056



## **17 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

1º- Marcelo Lino da Silva – Gerente de Logística

2º- Marcílio de Oliveira Bicalho – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

## **18 - VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

( ) Sim – Informa DFD  
( x ) Não

## **19 - GRAU DE PRIORIDADE**

Média

## **18 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias juntos a Agente de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Governador Valadares/MG, 04 de maio de 2026.

---

**MARCÍLIO DE OLIVEIRA BICALHO**  
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

---

**MARCELO LINO DA SILVA**  
Gerente de Logística

---

**WILLIAM RODRIGUES DA SILVA**  
Controle Interno